

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, estava a agendado nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, a realização da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2025, em atendimento ao disposto no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em observância aos princípios da transparência e do controle social previstos no art. 48 do referido diploma legal. A audiência seria presidida pelo Contador Municipal, Sr. Luiz Rogério dos Santos, (não houve participação dos populares).

Não houve Abertura da sessão pela ausência de participantes, seriam apresentados os demonstrativos fiscais consolidados constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do sexto bimestre de 2025, demonstrando que a previsão atualizada da receita totalizou R\$ 53.657.889,73, tendo sido arrecadados R\$ 45.171.721,14 no período. Quanto às despesas, a dotação atualizada alcançou R\$ 57.856.150,50, com despesas empenhadas no montante de R\$ 49.049.594,70, liquidadas em R\$ 42.268.675,34 e pagas no valor de R\$ 40.921.239,67, resultando em superávit orçamentário de R\$ 2.903.045,80 ao final do exercício.

Na sequência, seria apresentada a Receita Corrente Líquida apurada, no montante de R\$ 41.141.657,41, utilizada como base de cálculo para verificação dos limites fiscais. Onde seriam demonstrados os resultados fiscais do exercício, evidenciando superávit primário de R\$ 2.328.981,55 e resultado nominal positivo de R\$ 713.154,24, indicando o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Quanto aos limites constitucionais, verificou-se que o Município aplicou 26,29% da receita resultante de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, superando o mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal. No âmbito do FUNDEB, seria demonstrado que 99,94% dos recursos foram destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, atendendo e superando o mínimo legal de 70%. Em relação à Saúde, constatou-se aplicação de 29,62% da receita base em Ações e Serviços Públicos de Saúde, superior ao mínimo de 15% estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012.

No tocante à despesa com pessoal, seria informado que os gastos permaneceram dentro dos limites estabelecidos pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a Receita Corrente Líquida ajustada. Em relação ao endividamento, verificou-se que a Dívida Consolidada Líquida apresentou resultado negativo de R\$ 7.359.419,78, evidenciando que a disponibilidade financeira supera o montante da dívida consolidada, demonstrando situação fiscal confortável e sustentável.

Seria ainda apresentado o Demonstrativo da Regra de Ouro, constatando-se que não houve contratação de operações de crédito no exercício, enquanto a despesa de capital executada atingiu R\$ 11.890.946,30, configurando pleno atendimento ao art. 167, inciso III, da



Constituição Federal. Quanto aos Restos a Pagar, verificou-se controle adequado, com saldos reduzidos em relação ao volume executado , não se identificando risco fiscal relevante para o exercício subsequente.

Sem a exposição técnica dos dados não houve abertura para questionamentos, não havendo manifestações contrárias aos números a serem apresentados, foi consignado que o Município de Itambaracá cumpriu as metas fiscais do exercício de 2025, observou os limites constitucionais e legais, manteve equilíbrio orçamentário e financeiro e atendeu às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, a audiência não foi realizada e, sendo lavrada a presente ata, segue assinada por mim para os fins legais.

Itambaracá/PR, 27 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'R' and 'S' intertwined, with a horizontal line crossing through them. The signature is enclosed within a hand-drawn oval.

Luiz Rogério dos Santos – Contador